



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**EDITAL 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017 DO IF SERTÃO-PE, CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL.**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Nº 460, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IF-SERTÃO PE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, torna público o Edital 01 de 15 de fevereiro de 2017 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2017 do IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural.

**1. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO PE**

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES –, Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE regulamentada pela Portaria Normativa nº 46/2015. Consiste na concessão de Auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

**2. DOS OBJETIVOS**

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino / aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos estudantes. Estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes regularmente matriculados no IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

### **4. DO PROCESSO**

**4.1.** A inscrição será realizada no período de 02 a 10 de março de 2017 na sala da Coordenação de Política de Assistência Estudantil do campus Petrolina Zona Rural, através de comprovante de preenchimento de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://goo.gl/T7P2Hi>, de acordo com a data estipulada no cronograma deste edital;

**4.2.** A entrega da documentação, constante no item 13, deverá ser realizada nos dias dispostos no cronograma deste edital;

**4.3.** As Entrevistas Sociais com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas serão realizadas, quando possível, com o objetivo de promover acompanhamento social ao estudante beneficiado, bem como de analisar a situação do estudante e a veracidade das informações prestadas. Desta forma, NÃO incidirá na nota final de classificação;

**4.4.** O período de concessão dos auxílios ao/à estudante será contabilizado a partir da assinatura do termo de responsabilidade até o fim do exercício financeiro do corrente ano (2017) ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus;

**4.5.** A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do aluno contemplado com o auxílio, com a finalidade de verificar a veracidade das informações;

### **5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF Sertão Campus Petrolina Zona Rural;

**5.2** Preencher Questionário Socioeconômico e ficha de inscrição eletrônicos, presentes no seguinte endereço eletrônico: <https://goo.gl/T7P2Hi>, como o modelo apresentado no anexo IX;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**5.3** Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital;

**5.4** Preencher os pré-requisitos para a participação no processo;

**5.5** Os valores dos auxílios relativos são fixados, conforme Tabela 1;

**5.6** Não ter sido reprovado por falta em mais de 2 (duas) disciplinas durante o ano letivo de 2016. Da mesma forma, informamos que caso este evento tenha ocorrido, o(a) estudante poderá solicitar, de forma justificada, uma reconsideração por parte da Comissão responsável por este Edital, através de interposição de recurso.

**6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL:**

**6.1** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo/a estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social. Conforme Barema disposto no anexo II;

**6.2** Entrevista Social, que se constitui como um instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a/o Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar que possam lhe causar algum constrangimento;

**6.3** O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade da cada pessoa. Considerando, sempre a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social;

**6.4** Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo de 36 horas (dias úteis) ao setor de Serviço Social e Psicologia. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**6.5** O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante;

**6.6** Cada uma dessas etapas (análise documental e entrevista social) constituirão situações distintas da avaliação realizada no processo de seleção dos estudantes. Assim, para efeitos de classificação final, somente constando a nota da análise documental, NÃO incidindo a entrevista social na composição da nota;

**6.6.1.** Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial, PNAS, 2004.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS**

**7.1.** Frequência mínima de 75% em cada disciplina de acordo com o SAGE avaliada bimestralmente pelas Coordenações de cursos e sendo repassadas para a equipe de Assistência Estudantil do Campus Petrolina Zona Rural;

**7.2.** Permanência na situação de aluno regularmente matriculado;

**7.3.** Estar cursando todas as disciplinas no período/semestre/ano letivo de seu curso de origem em que estiver matriculado;

**7.4.** Nos casos em que o item anterior não ocorrer, o estudante deverá realizar uma solicitação formal, recebendo tão somente o valor proporcional do valor a ser recebido na categoria de auxílio transporte, não podendo concorrer ao auxílio moradia, obedecendo à carga horária que deveria cumprir neste semestre, salvo análise posterior de equipe de Assistentes Sociais;

**7.5.** Disponibilidade orçamentário-financeira;

**7.6** Permanência na condição de vulnerabilidade do(a) estudante, mediante mecanismos de avaliação (Visita, entrevista e documentos).

## **8. DOS PROGRAMAS**

**8.1.** Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios, que de acordo com a Resolução 46/2015 do Conselho Superior do IF Sertão-PE se caracterizam da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

- a) Moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus;
- b) Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.
- c) Residência estudantil: concessão de moradia estudantil, nos *campi* que possuem estrutura física para tal, aos estudantes oriundos de municípios distintos da sede do campus do IF SERTÃO-PE ou de áreas de comprovada dificuldade de acesso através de transporte regular. O estudante selecionado para este programa receberá um valor mensal, a ser definido anualmente pelo campus, para contribuir na manutenção de sua higiene pessoal.
- d) Creche: é o auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

TABELA 1 – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil:

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Valor em Real</b>	<b>Destinado para estudantes de:</b>
Moradia	R\$ 160,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Transporte	<ul style="list-style-type: none"> <li>•R\$ 90,00 (Para estudantes que residam nos projetos N4, N5 e assentamentos próximos ao CPZR);</li> <li>•R\$ 130,00 (Centro de Juazeiro e bairros próximos, Município de Casa Nova e Centro de Petrolina e bairros próximos);</li> <li>•R\$ 160,00 (demais localidades).</li> </ul> *Pagos mensalmente	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Residência estudantil	R\$ 70,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Creche	R\$ 60,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

9. O estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como auxílios com bolsas fornecidas pela Instituição, considerando o índice de vulnerabilidade socioeconômica do discente e a disponibilidade orçamentário-financeira de cada campus, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio.

9.1. A Residência Estudantil não poderá ser acumulada com os auxílios-transporte e moradia;

9.2. Os(as) candidatos(as) ao auxílio de Residência Estudantil, que já estejam na condição de residente, não necessitam proceder com a entrega de toda a documentação que cabe aos outros auxílios, somente tendo a obrigação de preencher o questionário on-line. Para todos(as) aqueles(as) que desejarem se candidatar pela primeira vez a este tipo de auxílio, toda a documentação requerida para as outras modalidades também lhe serão necessárias;

9.3. No que se refere ao auxílio transporte, o mesmo será concedido proporcionalmente aos dias letivos, durante o mês.

## 10. Das vagas

10.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela 2.

**Tabela 2:** Tipos de Auxílios e vagas disponibilizados neste edital.

<b>Tipo de auxílio</b>	<b>Total de vagas</b>
Transporte	•20 para valor de R\$ 90,00 •276 para valor de R\$ 130,00 •20 para valor de R\$ 160,00
Moradia	184
Residência estudantil	60
Creche	16



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

## 11. DA INSCRIÇÃO:

11.1 A data para inscrição será de acordo com o cronograma da tabela 3.

Tabela 3 - Cronograma:

<b>Data</b>	<b>Inscrições abertas para os alunos do curso:</b>	<b>Local de Inscrição:</b>
02 e 03 de março	SUPERIOR	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30
06 e 07 de março	SUBSEQUENTE	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30
08 a 10 de março	ENSINO MÉDIO INTEGRADO	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30
07 e 08 de março	PROEJA	Coordenação do PROEJA no turno da noite das 19:00 às 21:00 e na Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30

11.2 O cronograma será obedecido impreterivelmente, de modo que estudantes de uma modalidade, não poderão se inscrever na data reservada para outra modalidade;

11.3 Toda a documentação referente ao item 14 deverá ser entregue em um envelope lacrado, identificado pelo nome do(a) estudante, que deverá receber, um comprovante de inscrição;

11.4 Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão a documentação no ato da entrega pelo(a) candidato(a). Desta forma, inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a sua análise, poderá comprometerá sua participação no restante do processo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

## 12. DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão dos auxílios ao/à estudante será contabilizado a partir da assinatura do termo de responsabilidade até o fim do exercício financeiro do corrente ano (2017) ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus;

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A classificação obedecerá criteriosamente à pontuação estipulada pelo barema deste edital;

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO:

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS, QUE NECESSARIAMENTE DEVEM SER ENTREGUES, DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO ITEM 11.1 (SALVO OS QUE SE ENQUADRAREM NO ITEM 9.2)**

- Comprovante de inscrição do questionário socioeconômico on-line preenchido, que pode ser encontrado no endereço: <https://goo.gl/T7P2Hi>
- Cópia do RG, CPF;
- Comprovante de Matrícula, podendo ser o histórico escolar impresso do SAGE;
- Original e Cópia Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;

**DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA QUE DEVE SER ENTREGUE POR TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) (SALVO OS QUE SE ENQUADRAREM NO ITEM 9.2)**

- Cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais).
- Comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) ou de financiamento de casa própria.

**DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO QUE DEVE SER ENTREGUE POR TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) (SALVO OS QUE SE ENQUADRAREM NO ITEM 9.2)**

- Certidão de Nascimento ou RG das pessoas com idade inferior a 18 anos.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos;
- **ASSALARIADO:** Original e cópia do contracheque OU declaração do empregador ou do assalariado;
- **APOSENTADO/ PENSIONISTA:** original e cópia do comprovante de benefício do emitido pelo INSS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

OU contra cheque;

•**COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.

•**TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais.

•**DESEMPREGADO:** Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato e declaração de desempregado

►**MODELO DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS.**

❖**Observação:**

❖No caso de concorrentes ao auxílio-creche é imprescindível a entrega da certidão de nascimento das crianças sob sua responsabilidade com até 06 (seis) anos de idade;

❖Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados;

❖Apresentar original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.

15. Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

16. O requerente que entregar documentação incompleta será desclassificado automaticamente.

17. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

18.2 O/A estudante deverá entregar seus dados bancários (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica) e assinar o termo de compromisso em data a ser estipulada após resultado final. Os alunos com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

**18.3 O/A estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.**

**18.4** A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento e prática de atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**18.5** Os casos de alunos beneficiados que praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe responsável pelos programas da assistência estudantil do Campus, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e parecer social.

**18.6** Todo o processo de inscrição deverá ser efetivada pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

**18.7** Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado (formulário de recurso anexo VI).

**18.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão responsável pela Assistência Estudantil no Campus e Direção Geral.

**18.9** A renovação do recebimento do auxílio, referente a este edital, far-se-á mediante edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas do aluno beneficiado.

**18.10** O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do estudante, que deverá estar em nome do próprio estudante. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos;

**18.10.1:** A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

Petrolina, 15 de fevereiro de 2017

*Jane Oliveira Perez*

**Diretora Geral**

**Campus Petrolina Zona Rural**

**IF SERTAO-PE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO I – Edital 01 de 15 de fevereiro de 2017**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>				
<b>ETAPAS</b>	<b>DATA / ANO 2017</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBS:</b>
Etapa 1	16 de fevereiro	Publicação e divulgação do edital.	Sítio eletrônico do Campus; Quadros de avisos; Salas de aula;	<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
Etapa 2	Ver Item 11.1 deste edital	Inscrição e entrega de documentação	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil	*Não receberemos documentação fora do prazo deste edital
Etapa 3	13 a 15 de março	Análise da documentação		
Etapa 4	15 de março	Resultado preliminar		<a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural">http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural</a>
Etapa 5	16 a 17 de março	Interposição de recursos		Formulário ANEXO X
Etapa 6	20 de março	Análise de recursos		
Etapa 7	20 de março	Resultado Final		
Etapa 8	23 de março	Assinatura do Termo de Compromisso e entrega do número da conta para os classificados.	A ser divulgado	Conta no: Banco do Brasil ou Caixa Econômica
Etapa 9	23 de março	Assinatura do Termo de Compromisso da Residência estudantil	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil	
Etapa 10	Data a ser divulgada	Entrevista Social		Quando possível



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO II – Edital 01 de 15 de fevereiro de 2017**

Tabela 3: Barema de Orientação para análise dos fatores socioeconômicos

Indicador	Atribuição da pontuação	Pontuação	Peso
RENDA PER CAPTA (RPC)  (A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa à RPC da família de origem)	•RPC inferior ou igual a meio salário-mínimo	10	5
	•RPC Superior a meio salário-mínimo	5	
	•Superior a um SM e até um salário-mínimo e meio	2	
	•RPC acima de um SM e meio será atribuída nota zero	0	
ORIGEM ESCOLAR (OE)  (tipo de escola de ensino fundamental e médio em que o aluno estudou)	•Escola Pública	10	1,5
	•Parte escola pública parte escola particular (com bolsa)	8,75	
	•Particular (com bolsa)	7,5	
	•Parte escola pública parte escola particular (sem bolsa)	6,25	
	•Escola Particular	5,0	
ORIGEM DOMICILIAR (OD)	•Reside separado da família (jovem e adolescente, responsável pelo próprio sustento)	10	1,5
	•Reside com família (jovem e adolescente, depende dos pais)	05	
	•Reside sozinho ou com filhos, responsável pelo próprio sustento;	05	
BENEFÍCIOS SOCIAIS (BS)	•Ser beneficiado (ou membro familiar) de programas como bolsa família, BPC e outros	20	1

**ATENÇÃO**

O resultado da pontuação a partir do barema será obtido a partir da fórmula abaixo:

$$\text{RPC.5} + \text{OE.1,5} + \text{OD.1,5} + \text{BS.1} = \text{Pontuação do barema (PB)}$$

**10**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO III – Edital 01 de 15 de fevereiro de 2017**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RENDA**

**(PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que não exerço nenhum tipo de trabalho seja formal ou informal e que não possuo nenhum tipo de renda.

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV – Edital 01 de 15 de fevereiro de 2017**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_

Declaro que sou, \_\_\_\_\_ e responsável financeiro pelo aluno (a) \_\_\_\_\_  
ESTOU DESEMPREGADO. Informo que

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO V – Edital 01 de 15 de fevereiro de 2017**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO**

**(Trabalhador autônomo, informal, comerciante, agricultor e outras atividades relacionadas)**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que sou, \_\_\_\_\_ e responsável financeiro pelo aluno (a) \_\_\_\_\_ . Informo que trabalho como \_\_\_\_\_ na função de \_\_\_\_\_ com renda de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Declarante

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\*Código Penal – Falsidade Ideológica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VI – Edital 01 de 15 de fevereiro de 2017**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS**

**Instruções:**

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja a mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar. Escrever do lado de fora do envelope: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS**
4. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no *Campus* em que estuda.

**RECURSO REFERENTE AO EDITAL N.º. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_**

**NOME COMPLETO DO REQUERENTE:** \_\_\_\_\_  
**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**AUXÍLIO** \_\_\_\_\_ **CAMPUS** \_\_\_\_\_

**DOS FATOS** (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

---

Assinatura do Estudante ou responsável legal